



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
PROCESSOS Nº (48340.003697/2019-64)

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.comprasnet.gov.br ou www.mme.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@mme.gov.br.

TELEFONES – (XX61) 2032-5630 – 2032-5957 – 2032-5843

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019-MME
PROCESSO Nº 48340.003697/2019-64**

- 01 – DO OBJETO**
- 02 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 03 – DO CREDENCIAMENTO**
- 04 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 06 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 07 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 08 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 09 – DA HABILITAÇÃO**
- 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11 – DOS RECURSOS**
- 12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 15 – DO TERMO DE CONTRATO**
- 16 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 17 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 18 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 19– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 20 – DO PAGAMENTO**
- 21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- III – MODELO DE DECLARAÇÕES**
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**
- V – PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO NAS SALAS DO ARQUIVO CENTRAL**
- VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA ADEQUAÇÃO NAS SALAS DO ARQUIVO CENTRAL**
- VII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**



PREGÃO ELETRÔNICO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

(Processo Administrativo nº 48340.003697/2019-64)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado (a) Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 - Brasília/DF CEP – 70.065-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **29/11/2019**

Horário: **10:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a execução de adequações nas instalações do **Arquivo Central** do Ministério de Minas e Energia, situado do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por menor preço Global.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Ação 2000

PTRES 091627

Natureza de Despesa 339039



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio nos termos da Lei nº 6.404/76, que possui características de associação temporária entre empresas sem



personalidade jurídica própria, vez que o objeto do pregão não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade;

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que **cumpre** os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está **ciente e concorda** com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que **cumpre** os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi **elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em **sua cadeia produtiva**, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de **reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência** ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

6.1.1 Valor **global do item**;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e seus Anexos.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do **Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, e Modelo do Cronograma Físico-Financeiro, Anexos deste Edital anexos deste Edital;**

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência:
 - 7.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor total do item.**
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;



- 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.26.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A **proposta** a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4. **Cronograma físico-financeiro**, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;



- 8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.2.5.7. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:
- 8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.



- 8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 8.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 8.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 8.9. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas



diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 8.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
 - 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar,



em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. **Registro ou Inscrição** no Conselho Regional de Administração - CRA, ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da licitante, com indicação do Responsável Técnico pelos serviços, com anuidade em dia;

9.11.1.1. No caso da licitante ter a sua sede fora da jurisdição do Distrito Federal deverá na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação providenciar, em momento prévio à assinatura do contrato, o registro ou inscrição nos órgãos acima citados;

9.11.1.2. As Certidões de Registro emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

9.11.2. **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoas de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis, em características e prazos, com os itens do objeto desta Licitação, nos quais constem referências às parcelas de maior relevância técnica, assim considerada:

9.11.2.1. **Prestação de serviços de construção civil ou de reforma/adequação/adaptação de instalações físicas prediais, em área superior a 400 m².**

9.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.11.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.



- 9.11.6. **Relação Explícita e a Declaração Formal da Disponibilidade**, dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93;
- 9.11.7. **Atestado de Vistoria**, fornecido pela Divisão de Obras e Serviços de Engenharia/COAGE/CGRL/SPOA/SE/MME, realizada preferencialmente pelo responsável técnico da licitante, atestando que teve real conhecimento das instalações e condições físicas dos locais onde os serviços serão realizados e do estado técnico em que se encontram os equipamentos instalados, de forma a subsidiar a proposta da licitante;
- 9.11.7.1. A vistoria poderá ser marcada previamente pela licitante, em horário de expediente normal do MME, pelo fone (061) 2032-5676 e ou 2032-5568 e será acompanhada por servidor da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia/COGE/CGRL/SPOA/SE/MME, recebendo em seguida o Termo de Vistoria, conforme **ANEXO IV**.
- 9.11.7.2. O Atestado de Vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 9.11.8. Os licitantes estarão obrigados, ainda, à apresentação das **Declarações** implantadas nas licitações eletrônicas do Portal de Compras Governamentais e dos seguintes documentos:
- a) **Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o modelo do **Anexo III** deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;
 - b) **Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;
 - c) **Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo III deste Edital.
 - d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital;
 - e) **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do **Anexo III** deste Edital



- f) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011;
- h) **Declaração** informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem o cumprimento de **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às **regras de acessibilidade** previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- i) Declaração que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de **03 (três)** horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
 - 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento. 3
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado em mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada da Contratada, que poderá ser ou não aceita pelo Órgão.
- 15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 15.7. A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do



Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental do objeto estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital e de acordo com o Cronograma Físico-financeiro.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de **0,05% (cinco centésimos por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art.49 do Decreto nº 10.024/2019, **na fase licitatória**, a empresa participante está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:
- a) Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: **até 1 ano**;
 - b) Apresentar documentação falsa na licitação: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
 - c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: **até 1 ano**;
 - d) Não manter a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano**;
 - e) Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mme.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações.

20.2.1. Não serão aceitas impugnações apresentadas fora dos prazos legais (observado o horário de Brasília até às 18 horas).

- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação



- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mme.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF- CEP 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;



- 23.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 23.12.3. ANEXO III – Modelo de Declarações;
- 23.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria;
- 23.12.5. ANEXO V – Planilha de Custo e Formação de Preços Serviços de Adequação nas Salas do Arquivo Central
- 23.12.6. ANEXO VI – Cronograma Físico-Financeiro para Adequação nas Salas do Arquivo Central
- 23.12.7. ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato;

Brasília/DF, 18 de Novembro de 2019.

Raimunda Alves de Sousa Oliveira
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a execução de adequações nas instalações do **Arquivo Central** do Ministério de Minas e Energia, situado do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Valor Máximo Aceitável (R\$)
I	Prestação de serviços visando a execução de adequações nas salas do Arquivo Central, com fornecimento de materiais, envolvendo forro, luminárias, alvenaria, portas, esquadrias e pintura, com prazo de até 2(dois) meses .	R\$ 114.065,61

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A execução de adequações, com fornecimento de materiais, nos ambientes das 5(cinco) salas do Arquivo Central, envolvendo forro, luminárias, alvenaria, portas, esquadrias e pintura têm como objetivo melhorar a estanqueidade e isolamento dos recintos, no sentido de otimizar a eficiência dos Subistemas de Segurança, especialmente o Subistema de Detecção de Alta Sensibilidade a Laser e o de Subistema de Supressão à Gás HFC 227ea.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Os serviços aqui especificados são serviços de **natureza comum**, conforme definição do artigo 1º da Lei 10.520/2002, objetivamente definido neste Termo de Referência, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes comerciais hábeis à contratação;
- 3.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do Ministério de Minas e Energia, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;
- 3.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



4. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

4.1. Memorial descritivo

- 4.1.1. Pretende-se com esses serviços aperfeiçoar as condições de estanqueidade das **5(salas) que compõe o Arquivo Central**, elevando o isolamento interno dos ambientes em relação ao exterior, no sentido de maximizar o potencial de supressão de incêndio do gás extintor HFC 317ea (FM 200), de forma que haja o mínimo de fuga desse agente extintor, quando disparado automaticamente ou mesmo manualmente, bem como conter acidentalmente a entrada de água ou de esgoto, por conta de rompimento de tubulações que existem próximas a esses recintos;
- 4.1.2. O **forro modulado** existente de fibra mineral, estruturado em perfis metálicos, será substituído por forro de gesso acartonado (drywall), corrido, atirantado na laje, a fim de formar uma superfície homogênea, que impeça a fuga do gás;
- 4.1.3. As **luminárias existentes**, de embutir no forro, serão trocadas por luminárias de sobrepor, também, a fim de melhorar o isolamento do local;
- 4.1.4. As **esquadrias metálicas** de vidros lisos transparentes existentes nas salas serão vedadas, com a execução de painéis de gesso acartonado (*drywall*) encobrindo todas as suas superfícies, de forma a melhorar a estanqueidade desses locais;
- 4.1.5. As **portas de madeira**, entre as salas de arquivos deslizantes, serão substituídas por portas corta-fogos, fazendo com que um ambiente seja independente em relação a outro, no caso de sinistro;
- 4.1.6. As 3(três) portas metálicas de duas abas do Arquivo Central, que se abrem para o hall de circulação receberão ajustes de serralheria nas abas, revisão nas dobradiças e fechaduras; aplicação de fitas do tipo “veda frestas”, duplas, de borracha, com a espessura requerida, em todo o contorno do conjunto, nos encontros das abas com o portal e entre si, com o objetivo de melhorar a isolação das salas; deverá ser pintada de vermelho, em duas demãos, após conveniente lixada, com indicação de saída de emergência em pictograma;
- 4.1.7. As **paredes de alvenaria** afetadas pelos serviços deverão ter a pintura refeita;
- 4.1.8. Estima-se que os serviços demandarão um prazo de **2(dois) meses**;
- 4.1.9. Previamente ao início dos serviços, os arquivos deslizantes serão envelopados com lona plástica em todo o seu perímetro e volume, bem como todos os equipamentos, com filme de PVC, para que sejam protegidos de pó e de partículas suspensas no ar para evitar danos aos seus funcionamentos;
- 4.1.10. O piso do corredor externo deverá ser protegido com lona plástica, devidamente afixada no local com fita gomada, para que não seja danificado quando da remoção do entulho dos serviços.

4.2. Especificações técnicas dos serviços

- 4.2.1. Os serviços serão executados, em partes sequenciais, diariamente, haja vista que não há possibilidade de toda a área ser interditada, conforme planejamento a ser



definido com a Fiscalização, por um prazo estimado de **até 2(dois) meses**, conforme **cronograma físico-financeiro**;

4.2.2. A Contratada deverá:

- 4.2.2.1. Disponibilizar **um container metálico**, tipo marítimo, para a instalação do escritório dos serviços, completo (com banheiro/sanitário e refeitório para os funcionários) e para guarda de materiais e ferramentas, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, a ser posicionado próximo ao canto formado pela fachada oeste e fachada norte do edifício, com ligações de água, esgoto e eletricidade, cujos consumos serão por conta da Contratada e ao final dos serviços, o local deverá ser devolvido com as mesmas condições iniciais;
- 4.2.2.2. Fornecer e instalar **uma placa** para identificação dos serviços, no lado exterior do edifício, em chapa galvanizada ou de lona de PVC, medindo 2,00 x 1,25 metros, estruturada por perfis metálicos ou de madeira, a ser disposta na proximidade do edifício, com a indicação do nome, nº do contrato, valor, prazo, data de início e término dos serviços, bem como os nomes da Contratada e do responsável técnico pela execução, com endereço, telefone e e-mail;
- 4.2.2.3. Prover a disponibilização **das ferramentas e dos equipamentos necessários** aos serviços, bem como dos funcionários, devidamente uniformizados, com crachás e com os devidos EPI's e EPC's requeridos na execução dos serviços;
- 4.2.2.4. Verificar, que antes do início dos trabalhos, deverá ser realizado um exame minucioso dos elementos a serem retirados, verificando as prescrições da NBR-5682, considerando que os serviços serão feitos em ambientes em utilização, ocupados por equipamentos altamente sensíveis, mobiliário e por pessoas;
- 4.2.2.5. Estar ciente que a demolição e a retirada serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitar danos ao MME e a terceiros;
- 4.2.2.6. Atentar, que imediatamente após a demolição e a retirada, serão feitas as limpezas grossa e fina do local, inclusive nos ambientes próximos afetados pelo processo;
- 4.2.2.7. Ficar ciente de que a empresa terceirizada de limpeza do Ministério, por questões contratuais não dispõe de efetivos para auxiliar na limpeza fina, portanto a Contratada deverá se aparelhar para essa situação, disponibilizando os (as) funcionários (as) capacitados (as) para a tarefa;
- 4.2.2.8. Observar, que no interior das salas, previamente e durante a execução dos serviços, os equipamentos de detecção de fumaça analógico e alta sensibilidade deverão ser altamente protegidos e envoltos com material



apropriado para não serem afetados por partículas e poeira, bem como todos os painéis e chaves dos Subsistemas de Segurança. Da mesma forma os Arquivos Deslizantes deverão ser envelopados duplamente com lona plástica, com a utilização de uma metodologia apropriada que impeça a entrada de poeira nos seus interiores. Esses dispositivos e métodos de proteção serão conferidos pela Fiscalização, que somente após, autorizará ou não o início dos trabalhos;

4.2.2.9. Ficar ciente de que o transporte vertical dos materiais do local dos serviços, do 2º Subsolo até a Garagem e vice-versa será feito pelo Elevador de Carga ou pela escada interna, preferencialmente nos horários noturnos e finais de semana;

4.2.2.10. Ficar ciente que o transporte dos entulhos do 2º Subsolo para a Garagem e em seguida para os containers será feito com a utilização do Elevador de Carga ou pela escada interna, preferencialmente nos horários noturnos e finais de semana;

4.2.2.11. Observar que o transporte do entulho diretamente do local dos serviços para o contentor, deverá ser feito utilizando carrinho de pneu de borracha, do tipo “girica” (quatro rodas), para não danificar os pisos das salas e dos corredores, porque em caso contrário, a Contratada deverá substituí-los por idênticos;

4.2.2.12. Observar que o piso de paviflex ou de outro material, no trajeto entre o local dos serviços até o elevador, deverá ser convenientemente protegido com uma lona de plástica resistente e firmemente afixada no mesmo com a utilização de fitas adesivas, sendo permitido também, a utilização de carpete usado em todo o trajeto, sendo a limpeza diária desse trajeto, de responsabilidade da Contratada;

4.2.2.13. Observar que a remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes dos serviços, depositados em contentores apropriados, deverá ser realizado de acordo com as normas ambientais dos órgãos competentes do Distrito Federal;

4.3. Especificação e quantificação dos serviços

Item	Atividade	Unid	Quant.
1.0	Administração local e outras obrigações		
1.1	Encarregado geral	mês	2,00
1.2	Auxiliar de serviços gerais	mês	2,00



1.3	Auxílio Alimentação - CCT/STICMB-SINDUSCON-DF/2017-2019 - R\$15,00/dia - estimado média de 8 trabalhadores/dia (8 trabalhadoresx21diasx2meses=336 tickets)	unid.	336,00
1.4	Auxílio transporte - CCT/STICMB-SINDUSCON-DF/2017-2019 - R\$15,00/dia - estimado média de 8 trabalhadores/dia (8 trabalhadores x 2 vales/dia x 21dias x 2 meses=672 tickets)	unid.	672,00
1.5	Uniformes		
1.5.1	Bota/sapato de couro, solado de borracha	par	8,00
1.5.2	Camisa de manga curta, tipo polo	unid.	16,00
1.5.3	Calça de algodão, tipo jeans	unid.	16,00
1.5.4	Capacete de segurança, de obra	unid.	8,00
1.5.5	Óculos de segurança	unid.	8,00
1.5.6	Luva de raspa ou de plástico	par	8,00
1.5.7	Abafador de ruído auricular, tipo concha	unid.	5,00
2.0	Locação de container metálico tipo marítimo para escritório		
2.1	Locação de container metálico de 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	mês	2,00
2.2	Transporte do container com caminhão (ida e volta)	CHP	16,00
3.0	Fornecimento e instalação da placa dos serviços		
3.1	Placa de serviço em chapa galvanizada nº 22 - 2,0 x 1,125 m	m ²	2,25
3.2	Caibro de eucalipto ou equivalente l =3 m, d=4 a 7 cm	unid.	4,00
3.3	Carpinteiro	h	4,00
3.4	Auxiliar de carpinteiro	h	4,00
4.0	Proteção e isolamento de segurança dos equipamentos e arquivos deslizantes		
4.1	Lona plástica, preta, largura 8 metros, e=150 micra	m	200,00
4.2	Filme de PVC - Bobina Stretch 500mmx350mtsx25micras	rolo	3,00
4.3	Fita crepe 48mm x 45m	unid.	8,00
4.4	Envelopamento dos arquivos e proteção dos equipamentos - serviço de gesso	h	16,00
4.5	Envelopamento dos arquivos e proteção dos equipamentos - serviço de ajudante	h	16,00



5.0	Locação de andaime tipo torre para execução dos serviços		
5.1	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura, de 1 até 1,5 m e altura de 1,00 m - 40 peças	mês	2,00
5.2	Transporte dos andaimes com caminhão (ida e volta)	CHP	8,00
5.3	Montador para montagem e desmontagem dos andaimes	h	8,00
5.4	Ajudante de montador e desmontagem dos andaimes	h	8,00
6.0	Fornecimento e confecção de forro de gesso acartonado (drywall) corrido e pintado		
6.1	Desinstalação das luminárias existentes (45 unidades) embutidas no forro existente e depois reinstalação no forro novo - serviço de eletricitista	h	48,00
6.2	Desinstalação das luminárias existentes (45 unidades) embutidas no forro existente e depois reinstalação no forro novo - serviço de ajudante de eletricitista	h	48,00
6.3	Desinstalação de detectores de fumaça e de detectores de partículas de alta sensibilidade, e difusores de gás, instalados sob o forro existente e depois reinstalação no novo forro - serviço de instalador	h	36,00
6.4	Desinstalação de detectores de fumaça e de detectores de partículas de alta sensibilidade, e difusores de gás, instalados sob o forro existente e depois reinstalação no novo forro - serviço de ajudante de instalador	h	36,00
6.5	Remoção/desinstalação do forro existente, mineral em placas e perfis metálicos - $383,60 \text{ m}^2 + 5\% \text{ (inclinação)} = 402,15\text{m}^2$	m^2	402,15
6.6	Retirada/transporte do forro removido até o container - serviço de ajudante - container	h	24,00
6.7	Limpeza grossa e fina após a desinstalação do forro - serviço de servente	h	16,00
6.8	Transporte (bota-fora) do forro removido até o local designado pelo órgão ambiental do DF (Estrutural) - Container.	unid	4,00
6.9	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado (drywall), espessura de 12,5 mm de espessura, inclusive estrutura de apoio e de fixação na laje.	m^2	402,15
6.10	Aplicação e lixamento de massa corrida no novo forro (drywall)	m^2	402,15
6.11	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.	m^2	402,15
6.12	Fornecimento de luminária tipo de sobrepor. Corpo em chapa de aço tratada SAE 1006/1008 e pintura eletrostática em pó híbrido branco liso brilhante. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho, com alto teor de pureza (99.86%), grande reflexão e resistência a	unid	45,00



	oxidação. Alojamento do reator na lateral. Equipada com porta-lâmpadas antivibratórios em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos, reator eletrônico de alto fator de potência, acompanhada de lâmpadas, reator e acessórios p/fixação (completa). Fab. ITAIM, modelo IQ 3005 (2x28W) ou equivalente		
6.13	Arremates no forro para instalação dos detectores, difusores e de luminárias - serviço de gesso	h	24,00
6.14	Limpeza grossa e fina após a instalação do forro novo, reinstalação de luminárias e dispositivos de incêndio - serviço de servente	h	8,00
7.0	Fornecimento e confecção de parede de gesso acartonado (drywall) para vedar local onde existem as esquadrias metálicas (vitrôs basculantes) e a portinhola na sala 6		
7.1	Fornecimento e instalação de parede de gesso acartonado (drywall), espessura de 12,5 mm de espessura, inclusive estrutura de apoio, para vedar os locais onde existem vitrôs basculantes	m ²	34,43
7.2	Aplicação e lixamento de massa corrida PVA na parede (drywall)	m ²	34,43
7.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos, na parede de drywall, inclusive em toda a parede a qual está inserido o vitrô.	m ²	230,00
7.4	Gesso em pó para arremates	kg	50,00
7.5	Sisal em fibras para arremates	kg	20,00
7.6	Gesseiro para arremates	h	24,00
7.7	Ajudante de gesso para arremates e para limpeza grossa e fina após a confecção da parede	h	32,00
8.0	Fornecimento e instalação de porta corta-fogo P90 entre as salas do arquivo		
8.1	Demolição/retirada das portas de madeira existente	m ²	9,45
8.2	Retirada de 5 (cinco) conjunto de portal - trabalho de carpinteiro	h	8,00
8.3	Fornecimento de porta corta-fogo P90	unid	5,00
8.4	Instalação da porta corta-fogo	unid	5,00
8.5	Pintura anti-corrosiva (zarcão), em duas demãos	m ²	19,85
8.6	Pintura esmalte, duas demãos	m ²	19,85
8.7	Aplicação e lixamento de massa corrida acrílica na parede próxima a Porta Corta-Fogo - estimado 5 m ² /porta	m ²	25,00



8.8	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes, duas demãos, na parede próxima a Porta Corta-Fogo, estimado 20 m ² /porta (2 lados)	m ²	100,00
9.0	Portas Metálicas que se abrem para o corredor de circulação – 3 unidades Dimensões: 1,45 m x 2,10 m		
9.1	Promover ajustes e revisão de serralheria nas abas, nas dobradiças e fechaduras das portas visando melhorar o isolamento das portas; aplicação de fitas do tipo “veda frestas”, duplas, de borracha, em todo o contorno do conjunto portal/porta. Serviço de serralheiro.	hs	16,00
9.2	Aplicação de fitas do tipo “veda frestas”, duplas, de borracha, em todo o contorno do conjunto portal/porta.	rl	3,00
9.2	Pintura esmalte, em duas demãos, após superfície ser conveniente lixada.	m ²	18,27

5. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. As informações importantes para o dimensionamento da proposta, compreendendo as características e especificações dos serviços foram inseridas no Capítulo 4 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A licitação será realizada na modalidade denominada Pregão Eletrônico, nos termos da legislação abaixo e demais condições ao qual o objeto se enquadra:

6.1.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

6.1.2. Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

6.1.3. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

6.1.4. Lei nº 10.520, de 17 de , 1julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

6.1.5. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

6.1.6. Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;

6.1.7. Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime



de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

6.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. **Não** se aplica o parcelamento do objeto, por **não** ser tecnicamente viável, tendo em vista se tratar apenas de um serviço de adequação de ambientes de pequena monta, onde as atividades são correlatas uma com as outras, não havendo previsibilidade de separação, nos termos do Inciso IV do Art.15 e do § 1º do Art. 23 da Lei 8666/93 - *As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.*

8. REGIME DE TRIBUTAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá encaminhar o recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica para fins de comprovação do regime de tributação e adequação da proposta, conforme tabela:

Tributação	ISS	PIS	COFINS
Lucro Presumido	5%	0,65%	3,0%
Lucro Real	5%	1,65%	7,6%

8.2. Empresa optante pelo Simples Nacional poderá participar do certame licitatório de que se trata este Termo de Referência, tendo em vista não se enquadrar na vedação constante do inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Forma de Pagamento

9.1.1. O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais efetivamente executadas e medidas, conforme **cronograma físico financeiro**, mediante ordem bancária a ser creditada na conta bancária da Contratada, após atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;



- 9.1.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de **até 30(trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada;
- 9.1.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.1.2.2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 10(dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no Art. 67. *O pagamento deverá ser efetuado em consonância com as regras previstas no Anexo XI, da IN nº 5/2017/SEGES/MPDG.*
- 9.1.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o **“atesto”** pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no Art. 67. *O pagamento deverá ser efetuado em consonância com as regras previstas no Anexo XI, da IN nº 5/2017/SEGES/MPDG;*
- 9.1.4. Eventual situação de irregularidade fiscal da Contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual;
- 9.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- 9.1.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.1.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.1.5.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;



9.1.5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.2. Do reajuste dos preços

9.2.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

9.3. Da garantia dos serviços

9.3.1. A Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, contra quaisquer defeitos de aplicação e de fabricação ou de pelo "**período mínimo de 01(um) ano**", a contar do recebimento definitivo;

9.3.2. A Contratada deverá corrigir os defeitos apresentados, durante o prazo de garantia, a iniciar em no máximo 03 (três) dias corridos, contados de sua notificação;

9.3.3. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

9.4. Da vigência do contrato

9.4.1. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado em mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada da Contratada, que poderá ser ou não aceita pelo Órgão.

10. DA VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2032-5950/5710, podendo sua realização ser comprovada por:

10.1.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, segundo modelo anexo (Anexo IV);



10.1.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma de anexo do Edital.

11. DO INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços será iniciada logo após a **assinatura do contrato**, com a Contratada arrematando os funcionários e disponibilizando os materiais para os serviços.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017;
- 12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 12.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsáveis por ela indicados;
 - 12.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
 - 12.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 12.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio Órgão ou entidade responsável pela contratação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando ao Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.6. Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução do serviço;
- 13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 13.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 13.10. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 13.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.15. Implantar de forma adequada, a planificação e execução dos serviços, realizando os mesmos de maneira meticulosa e constante;



- 13.16. Responsabilizar-se integralmente pelos trabalhos contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo a mão-de-obra qualificada necessária e indispensável à perfeita execução dos mesmos;
- 13.17. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 13.18. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando ao Contratante somente profissionais portadores de boa conduta e demais referências;
- 13.19. Nomear preposto, aceito pelo Contratante, que será o responsável pela execução dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento da mesma, com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade ao responsável pelo acompanhamento dos serviços pelo Contratante (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- 13.20. Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja considerado inconveniente ou insatisfatório ao interesse do Serviço Público;
- 13.21. Instruir os seus empregados, quanto às medidas de prevenção de acidentes e de incêndio nas áreas do Contratante;
- 13.22. Contratar seguro a favor de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, podendo o Fiscal do Contrato, a qualquer tempo solicitar os comprovantes;
- 13.23. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas;
- 13.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito, federal, estadual, distrital e/ou municipal, as normas de segurança do Contratante, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 13.25. Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do Contratante, apresentando cópia do mesmo à Fiscalização do Contrato;
- 13.26. Informar aos seus empregados que os mesmos não terão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 13.27. Empregar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade padrão “A”, reconhecidos nacionalmente como de boa qualidade e aceitabilidade, não sendo aceitos, sob pretexto nenhum, materiais classificados como comerciais, extras ou de qualidade inferior, com a alegação de menor preço.



13.28. Disponibilizar um Diário de Ocorrências físico ou virtual, sempre atualizado pelo responsável dos serviços, para o registro de ocorrências relativas a execução e anotações da Fiscalização. A solução de qualquer problema relacionado com a execução tomará como base, os lançamentos realizados neste instrumento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

16.2. O Contratante indicará um representante da administração para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

16.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG;

16.5. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6. Solicitar a paralisação ou substituição de qualquer serviço ou material que estiver fora das especificações técnicas ou executados em desacordo com as normas recomendadas;

16.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

- 17.1. Os serviços após concluídos serão recebidos **provisoriamente** pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação por escrito encaminhada pela Contratada;
- 17.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 17.2. Transcorridos até 30(trinta) dias do recebimento provisório e a Contratada tiver cumprido, se for o caso, as pendências observadas, sanadas as imperfeições e a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos **definitivamente** pelo Fiscal do Contrato ou através de equipe a ser designada pela contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- 17.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 17.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:
- 18.1.1. **Inexecutar** total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. **Ensejar** o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. **Falhar** ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. **Comportar-se** de modo inidôneo; ou
- 18.1.5. **Cometer** fraude fiscal;
- 18.1.6. Não mantiver a proposta;
- 18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. **Multa moratória de até 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 18.2.3. **Multa compensatória de até 10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 18.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 18.2.4. **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.5. **Impedimento de licitar** e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 18.2.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 18.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 18.4.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 18.5. Caso o Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 19.1. Para comprovar a sua qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos na licitação:



- 19.1.1. **Registro ou Inscrição** no Conselho Regional de Administração - CRA, ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da jurisdição da licitante, com indicação do Responsável Técnico pelos serviços, com anuidade em dia;
- 19.1.2. **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoas de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis, em características e prazos, com os itens do objeto desta Licitação, nos quais constem referências às parcelas de maior relevância técnica, assim considerada:
- 19.1.2.1. ***Prestação de serviços de construção civil ou de reforma/adequação/adaptação de instalações físicas prediais, em área superior a 400 m².***
- 19.1.3. **Apresentação da Relação Explícita e a Declaração Formal da Disponibilidade**, dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93;
- 19.1.4. **Atestado de Vistoria**, fornecido pela Divisão de Obras e Serviços de Engenharia/COAGE/CGRL/SPOA/SE/MME, realizada preferencialmente pelo responsável técnico da licitante, atestando que teve real conhecimento das instalações e condições físicas dos locais onde os serviços serão realizados e do estado técnico em que se encontram os equipamentos instalados, de forma a subsidiar a proposta da licitante;
- 19.1.4.1. A vistoria poderá ser marcada previamente pela licitante, em horário de expediente normal do MME, pelo fone (061) 2032-5676 e ou 2032-5568 e será acompanhada por servidor da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia/COGE/CGRL/SPOA/SE/MME, recebendo em seguida o Termo de Vistoria, conforme modelo em anexo.

20. DO VALOR ESTIMADO

- 20.1. Conforme Planilha de Estimativa de Custos disposta em anexo, a realização das adequações foi estimada em **R\$ 114.065,61** (cento e catorze mil, sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), com base nos preços da TABELA SINAPI/CEF para a região do Distrito Federal.

21. DA PESQUISA DE PREÇOS

- 21.1. A pesquisa de preços para a Estimativa de Custos foi realizada de conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 da SLTI/MPOG, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 21.2. Para compor a Planilha de Custos e Formação de Preços foram utilizados os preços unitários das tabelas publicadas pelo SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL/CEF, de PREÇOS DE INSUMOS, e de CUSTO DE COMPOSIÇÕES -



SINTÉTICO, não desoneradas, para a região do Distrito Federal, no mês de junho de 2019 (última disponível), cujas comprovações estão relacionadas no corpo da planilha em anexo.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato oriundo deste Termo de Referência correrão à conta do Orçamento Geral da União, Ação 2000, PTRES 09162, Natureza de Despesa nº 33.90.30.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL QUE DEVEM SER OBSERVADOS PELA CONTRATADA

23.1. O Órgão, com o propósito de contribuir com **sustentabilidade ambiental**, recomenda ações mínimas, a serem adotadas pelos funcionários da Contratada, visando a redução de consumo de energia elétrica e de água, tais como:

23.1.1. Que as luzes sejam desligadas quando a ausência no recinto for superior a 15 minutos;

23.1.2. Que os resíduos produzidos durante a execução dos serviços serão gerenciados de acordo com a resolução nº 307, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, de 5 de julho de 2002;

23.1.3. Que o licitante vencedor responderá como GERADOR, caracterizado na referida resolução e, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local (IBRAM) ou pela fiscalização do Ministério de Minas e Energia, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos serviços, o transporte e a disposição final;

23.2. A Contratada deverá observar ainda as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

23.2.1. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

23.2.1.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

23.2.1.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

23.2.1.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua



reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

23.2.1.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

23.2.2. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

23.2.3. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência serão esclarecidas e suprimidas pela CLC/CGCC/SPOA/SE/MME – Coordenação de Licitações e Compras, da Coordenação Geral de Compras e Contratos, por intermédio da Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME, situada na Sala 130, 1º Andar do Ed. Sede, Bloco “U”, da Esplanada dos Ministérios, fone 61.2032-5703 e ou fax 61.2032-5512, Brasília/DF;

24.2 Para efeito deste Termo de Referência, o termo Contratante e a sigla MME significam Ministério de Minas e Energia, que contratará os serviços objeto da presente licitação; o termo Contratada define o proponente vencedor do certame licitatório a quem serão adjudicados os serviços e o termo Fiscal do Contrato define o servidor que representará o Contratante perante a Contratada e a quem esta última deverá se reportar.

25 DOS ANEXOS

25.1 Anexo IV - Atestado de Vistoria Técnica;

25.2 Anexo V - Planilha de Custos e Formação de Preços Serviços para adequações nas salas do Arquivo;

25.3 Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro para adequações nas salas do Arquivo Central.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação

Ministério de Minas e Energia - MME

Brasília - DF

REF: **Pregão Eletrônico Nº 00/2019-MME**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a execução de adequações nas instalações do **Arquivo Central** do Ministério de Minas e Energia, situado do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, por um período de **120 (cento e vinte) dias**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)

Valores em R\$

Planilha de Custos e Formação de Preços para adequações nas salas do Arquivo Central, com fornecimento de materiais, envolvendo forro, alvenaria, portas, esquadrias e pintura, com prazo de até 2(dois) meses.					
Item	Atividade	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
1.0	Administração local e outras obrigações				
1.1	Encarregado geral	mês	2,00		
1.2	Auxiliar de serviços gerais	mês	2,00		
1.3	Auxílio Alimentação - CCT/STICMB-SINDUSCON-DF/2017-2019 - R\$15,75/dia - estimado média de 5 trabalhadores/dia (5 trabalhadoresx21diasx2meses=210 tickets)	unid	210,00		
1.4	Auxílio transporte - CCT/STICMB-SINDUSCON-DF/2017-2019 - R\$15,00/dia - estimado média de 5 trabalhadores/dia (5 trabalhadoresx2 vales/diax21diasx2meses=420 vales transporte)	unid	420,00		



1.5	Uniformes				
1.5.1	Bota/sapato de couro, solado de borracha	par	5,00		
1.5.2	Camisa de manga curta, tipo polo	unid	10,00		
1.5.3	Calça de algodão, tipo jeans	unid	10,00		
1.5.4	Capacete de segurança, de obra	unid	5,00		
1.5.5	Óculos de segurança	unid	5,00		
1.5.6	Luva de raspa ou de plástico	par	5,00		
1.5.7	Abafador de ruído auricular , tipo concha	unid	5,00		
	Soma 1.0				
2.0	Locação de container metálico tipo marítimo para escritório				
2.1	Locação de container metálico de 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	mês	2,00		
2.2	Transporte do container com caminhão (ida e volta)	CHP	8,00		
	Soma 2.0				
3.0	Fornecimento e instalação da placa dos serviços				
3.1	Placa de serviço em chapa galvanizada nº 22 - 2,0 x 1,125 m	m ²	2,25		
3.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	unid	4,00		
3.3	Carpinteiro	h	4,00		
3.4	Auxiliar de carpinteiro	h	4,00		
	Soma 3.0				
4.0	Proteção e isolamento de segurança dos equipamentos e arquivos deslizantes				
4.1	Lona plástica, preta, largura 8 metros, e=150 micra	m	200,00		
4.2	Filme de PVC - Bobina Stretch 500mmx350mtsx25micras	rolo	2,00		
4.3	Fita crepe 25mm x 50 m	unid	6,78		
4.4	Envelopamento dos arquivos e proteção dos equipamentos - serviço de gesso	h	16,00		
4.5	Envelopamento dos arquivos e proteção dos equipamentos - serviço de ajudante	h	16,00		
	Soma 4.0				



5.0	Locação de andaime tipo torre para execução dos serviços				
5.1	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura, de 1 até 1,5 m e altura de *1,00* m - 20 metros (2 meses x R\$12,00/mês x 20 metros =R\$480,00)	mês	2,00		
5.2	Transporte dos andaimes com caminhão (ida e volta)	CHP	6,00		
5.3	Montador para montagem e desmontagem dos andaimes	h	8,00		
5.4	Ajudante de montador e desmontagem dos andaimes	h	8,00		
	Soma 5.0				
6.0	Fornecimento e confecção de forro de gesso acartonado (drywall) corrido e pintado				
6.1	Desinstalação das luminárias existentes (45 unidades) embutidas no forro existente e depois reinstalação no forro novo - serviço de eletricitista	h	48,00		
6.2	Desinstalação das luminárias existentes (45 unidades) embutidas no forro existente e depois reinstalação no forro novo - serviço de ajudante de eletricitista	h	48,00		
6.3	Desinstalação de detectores de fumaça e de detectores de partículas de alta sensibilidade, e difusores de gás, instalados sob o forro existente e depois reinstalação no novo forro - serviço de instalador	h	36,00		
6.4	Desinstalação de detectores de fumaça e de detectores de partículas de alta sensibilidade, e difusores de gás, instalados sob o forro existente e depois reinstalação no novo forro - serviço de ajudante de instalador	h	36,00		
6.5	Remoção/desinstalação do forro existente, mineral em placas e perfis metálicos - 383,60 m ² + 5% (inclinação) = 402,15m ²	m ²	402,15		
6.6	Retirada/transporte do forro removido até o container - serviço de ajudante - container	h	24,00		
6.7	Limpeza grossa e fina após a desinstalação do forro - serviço de servente	h	16,00		
6.8	Transporte (bota-fora) do forro removido até o local designado pelo órgão ambiental do DF (Estrutural) - Container.	unid	4,00		



6.9	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado (drywall), espessura de 12,5 mm de espessura, inclusive estrutura de apoio	m ²	402,15		
6.10	Aplicação e lixamento de massa corrida no novo forro (drywall)	m ²	402,15		
6.11	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.	m ²	402,15		
6.12	Fornecimento de luminária tipo de sobrepor. Corpo em chapa de aço tratada SAE 1006/1008 e pintura eletrostática em pó híbrido branco liso brilhante. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho, com alto teor de pureza (99.86%), grande reflexão e resistência a oxidação. Alojamento do reator na lateral. Equipada com porta-lâmpadas antivibratórios em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos, reator eletrônico de alto fator de potência, acompanhada de lâmpadas, reator e acessórios p/fixação (completa). Fab. ITAIM, modelo IQ 3005 (2x28W) ou equivalente	unid	45,00		
6.13	Arremates no forro para instalação dos detectores, difusores e de luminárias - serviço de gesso	h	16,00		
6.14	Limpeza grossa e fina após a instalação do forro novo, reinstalação de luminárias e dispositivos de incêndio - serviço de servente	h	8,00		
	Soma 6.0				
7.0	Fornecimento e confecção de parede de gesso acartonado (drywall) para vedar local onde existem os vitrôs basculantes e a portinhola na sala 6				
7.1	Fornecimento e instalação de parede de gesso acartonado (drywall), espessura de 12,5 mm de espessura, inclusive estrutura de apoio, para vedar os locais onde existem vitrôs basculantes	m ²	34,43		
7.2	Aplicação e lixamento de massa corrida PVA na parede (drywall)	m ²	34,43		
7.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos, na parede de drywall, inclusive em toda a parede a qual está inserido os vitrôs	m ²	230,00		
7.4	Gesso em pó para arremates	kg	50,00		



7.5	Sisal em fibras para arremates	kg	20,00		
7.6	Gesseiro para arremates	h	24,00		
7.7	Ajudante de gesso para arremates e para limpeza grossa e fina após a confecção da parede	h	32,00		
	Soma 7.0				
8.0	Fornecimento e instalação de porta corta-fogo P90 entre as salas do arquivo				
8.1	Demolição/retirada das portas de madeira existente	m ²	9,45		
8.2	Retirada de 5 (cinco) conjunto de portal - trabalho de carpinteiro	h	8,00		
8.3	Fornecimento de porta corta-fogo P90	unid	5,00		
8.4	Instalação da porta corta-fogo	unid	5,00		
8.5	Pintura anti-corrosiva (zarcão), em duas demãos	m ²	19,85		
8.6	Pintura esmalte, duas demãos	m ²	19,85		
8.7	Aplicação e lixamento de massa corrida acrílica na parede próxima a Porta Corta-Fogo - estimado 5 m ² /porta	m ²	25,00		
8.8	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes, duas demãos, na parede próxima a Porta Corta-Fogo, estimado 20 m ² /porta (2 lados)	m ²	100,00		
	Soma 8.0				
9.0	Portas Metálicas que se abrem para o corredor de circulação - 3 unidades. Dimensões: 1,45 m x 2,10 m				
9.1	Promover ajustes e revisão de serralheria nas abas, nas dobradiças e fechaduras das portas visando melhorar o isolamento das portas; aplicação de fitas do tipo "veda frestas", duplas, de borracha, em todo o contorno do conjunto portal/porta. Serviço de serralheiro.	hs	16		
9.2	Aplicação de fitas do tipo "veda frestas", duplas, de borracha, em todo o contorno do conjunto portal/porta.	rl	3		
9.3	Pintura esmalte, em duas demãos, após superfície ser conveniente lixada.	m ²	18,27		
	Soma 7.0				
	SOMA TOTAL				



10.0	BDI (Taxas: Rateio Adm. Central/Custos Indiretos, Riscos, Seguro, Despesas Financeiras, Lucro e Tributos)	%	24,90%		
TOTAL GERAL					

***) VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES**

Cronograma Físico-Financeiro para adequações nas salas do Arquivo Central, com prazo de até 2(dois) meses.					
Item	Atividade	Fase/mês		Valor do Item	%
		Dias			
		30	60		
		dd/mm - dd/mm	dd/mm - dd/mm		
1.0	Administração local e outras obrigações				
2.0	Locação de container metálico tipo marítimo para escritório				
3.0	Placa dos serviços				
4.0	Proteção e isolamento de segurança dos equipamentos e arquivos deslizantes				
5.0	Locação de andaime tipo torre para execução dos serviços				
6.0	Fornecimento e confecção de forro de gesso acartonado (drywall) corrido e pintado				
7.0	Fornecimento e confecção de parede de gesso acartonado (drywall) para vedar vitrôs basculantes				
8.0	Fornecimento e instalação de porta corta-fogo P90 entre as salas do arquivo				
9.0	Portas Metálicas que se abrem para o corredor de circulação				



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.0	BDI (Taxas: Rateio Adm. Central, Riscos, Seguro, Despesas Financeiras, Lucro e Tributos)				
	TOTAL MENSAL				100%
	TOTAL MENSAL ACUMULADO				

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento/instalação do objeto licitado, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel: _____

e-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa :

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Naturalidade _____ Nacionalidade: _____

Brasília, de de 2019

Atenciosamente,

Proponente

Assinatura (s) do(s) representante (s) legal(is) do proponente

Nome(s), endereço, e-mail e telefone para contato



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente
data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(identificação completa da licitante)** doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 00/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2019-MME
Processo nº 48340.003697/2019-64**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal, com identificação completa

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atende às **regras de acessibilidade** prevista na legislação.

Local e Data

(Assinatura do Representante Legal)



fDECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

(Decreto 7.203 DE 4 de 4 de Julho 2010)

Objeto da contratação: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos Art. 3º do Decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal:

Art. 3º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, **contratações** ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal.

§ 2º As vedações deste artigo estendem-se aos familiares do Presidente e do Vice-Presidente da República e, nesta hipótese, abrangem todo o Poder Executivo Federal.

§ 3º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública federal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade. (Grifo nosso)

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, nos termos da Legislação referente ao tema.

Brasília, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a execução de adequações no **Arquivo Central** do Ministério de Minas e Energia, situado do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF.

A Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME, por intermédio do servidor abaixo identificado, declara que a empresa:

Nome:			
CNPJ:			
Endereço:			
Fone:	Fax:	Celular:	e-mail:
Representante:	C.I.:		

Procedeu vistoria o local e de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

Brasília/DF, de.....de 2019

Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME

Licitante



ANEXO V

PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÕES NAS SALAS DO ARQUIVO CENTRAL

Planilha de Custos e Formação de Preços para adequações nas salas do Arquivo Central, com fornecimento de materiais, envolvendo forro, alvenaria, portas, esquadrias e pintura, com prazo de até 2(dois) meses.					
Item	Atividade	Unid	Quant.	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
1.0	Administração local e outras obrigações				
1.1	Encarregado geral	mês	2,00	2.800,54	5.601,08
1.2	Auxiliar de serviços gerais	mês	2,00	1.959,36	3.918,72
1.3	Auxílio Alimentação - CCT/STICMB-SINDUSCON-DF/2017-2019 - R\$15,75/dia - estimado média de 5 trabalhadores/dia (5 trabalhadoresx21diasx2meses=210 tickets)	unid	210,00	15,75	3.307,50
1.4	Auxílio transporte - CCT/STICMB-SINDUSCON-DF/2017-2019 - R\$15,00/dia - estimado média de 5 trabalhadores/dia (5 trabalhadoresx2 vales/diax21diasx2meses=420 vales transporte)	unid	420,00	5,50	2.310,00
1.5	Uniformes				0,00
1.5.1	Bota/sapato de couro, solado de borracha	par	5,00	54,62	273,10
1.5.2	Camisa de manga curta, tipo polo	unid	10,00	37,67	376,70
1.5.3	Calça de algodão, tipo jeans	unid	10,00	62,43	624,30
1.5.4	Capacete de segurança, de obra	unid	5,00	11,38	56,90
1.5.5	Óculos de segurança	unid	5,00	4,43	22,15
1.5.6	Luva de raspa ou de plástico	par	5,00	10,24	51,20



1.5.7	Abafador de ruído auricular , tipo concha	unid	5,00	23,32	116,60
	Soma 1.0				16.658,25
2.0	Locação de container metálico tipo marítimo para escritório				
2.1	Locação de container metálico de 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	mês	2,00	495,00	990,00
2.2	Transporte do container com caminhão (ida e volta)	CHP	8,00	136,10	1.088,80
	Soma 2.0				2.078,80
3.0	Fornecimento e instalação da placa dos serviços				
3.1	Placa de serviço em chapa galvanizada nº 22 - 2,0 x 1,125 m	m ²	2,25	250,00	562,50
3.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	unid	4,00	14,19	56,76
3.3	Carpinteiro	h	4,00	15,71	62,84
3.4	Auxiliar de carpinteiro	h	4,00	12,37	49,48
	Soma 3.0				731,58
4.0	Proteção e isolamento de segurança dos equipamentos e arquivos deslizantes				
4.1	Lona plástica, preta, largura 8 metros, e=150 micra	m	200,00	8,33	1.666,00
4.2	Filme de PVC - Bobina Stretch 500mmx350mtsx25micras	rolo	2,00	51,00	102,00
4.3	Fita crepe 25mm x 50 m	unid	6,78	30,00	203,40
4.4	Envelopamento dos arquivos e proteção dos equipamentos - serviço de gesso	h	16,00	15,71	251,36
4.5	Envelopamento dos arquivos e proteção dos equipamentos - serviço de ajudante	h	16,00	11,32	181,12
	Soma 4.0				2.403,88
5.0	Locação de andaime tipo torre para execução dos serviços				



5.1	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura, de 1 até 1,5 m e altura de *1,00* m - 20 metros (2 meses x R\$12,00/mês x 20 metros =R\$480,00)	mês	2,00	240,00	480,00
5.2	Transporte dos andaimes com caminhão (ida e volta)	CHP	6,00	136,10	816,60
5.3	Montador para montagem e desmontagem dos andaimes	h	8,00	11,56	92,48
5.4	Ajudante de montador e desmontagem dos andaimes	h	8,00	11,32	90,56
	Soma 5.0				1.479,64
6.0	Fornecimento e confecção de forro de gesso acartonado (drywall) corrido e pintado				
6.1	Desinstalação das luminárias existentes (45 unidades) embutidas no forro existente e depois reinstalação no forro novo - serviço de electricista	h	48,00	15,71	754,08
6.2	Desinstalação das luminárias existentes (45 unidades) embutidas no forro existente e depois reinstalação no forro novo - serviço de ajudante de electricista	h	48,00	11,04	529,92
6.3	Desinstalação de detectores de fumaça e de detectores de partículas de alta sensibilidade, e difusores de gás, instalados sob o forro existente e depois reinstalação no novo forro - serviço de instalador	h	36,00	14,85	534,60
6.4	Desinstalação de detectores de fumaça e de detectores de partículas de alta sensibilidade, e difusores de gás, instalados sob o forro existente e depois reinstalação no novo forro - serviço de ajudante de instalador	h	36,00	11,32	407,52
6.5	Remoção/desinstalação do forro existente, mineral em placas e perfis metálicos - 383,60 m ² + 5% (inclinação) = 402,15m ²	m ²	402,15	3,73	1.500,02
6.6	Retirada/transporte do forro removido até o container - serviço de ajudante - container	h	24,00	11,32	271,68
6.7	Limpeza grossa e fina após a desinstalação do forro - serviço de servente	h	16,00	11,32	181,12
6.8	Transporte (bota-fora) do forro removido até o local designado pelo órgão ambiental do DF (Estrutural) - Container.	unid	4,00	320,00	1.280,00



6.9	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado (drywall), espessura de 12,5 mm de espessura, inclusive estrutura de apoio	m ²	402,15	60,74	24.426,59
6.10	Aplicação e lixamento de massa corrida no novo forro (drywall)	m ²	402,15	16,96	6.820,46
6.11	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.	m ²	402,15	13,79	5.545,65
6.12	Fornecimento de luminária tipo de sobrepor. Corpo em chapa de aço tratada SAE 1006/1008 e pintura eletrostática em pó híbrido branco liso brilhante. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho, com alto teor de pureza (99.86%), grande reflexão e resistência a oxidação. Alojamento do reator na lateral. Equipada com porta-lâmpadas antivibratórios em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos, reator eletrônico de alto fator de potência, acompanhada de lâmpadas, reator e acessórios p/fixação (completa). Fab. ITAIM, modelo IQ 3005 (2x28W) ou equivalente	unid	45,00	202,51	9.112,95
6.13	Arremates no forro para instalação dos detectores, difusores e de luminárias - serviço de gesso	h	16,00	15,71	251,36
6.14	Limpeza grossa e fina após a instalação do forro novo, reinstalação de luminárias e dispositivos de incêndio - serviço de servente	h	8,00	11,32	90,56
	Soma 6.0				51.706,51
7.0	Fornecimento e confecção de parede de gesso acartonado (drywall) para vedar local onde existem os vitrôs basculantes e a portinhola na sala 6				
7.1	Fornecimento e instalação de parede de gesso acartonado (drywall), espessura de 12,5 mm de espessura, inclusive estrutura de apoio, para vedar os locais onde existem vitrôs basculantes	m ²	34,43	60,74	2.091,28
7.2	Aplicação e lixamento de massa corrida PVA na parede (drywall)	m ²	34,43	9,29	319,85
7.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos, na parede de drywall, inclusive em toda a parede a qual está inserido os vitrôs	m ²	230,00	12,19	2.803,70
7.4	Gesso em pó para arremates	kg	50,00	0,69	34,50
7.5	Sisal em fibras para arremates	kg	20,00	12,00	240,00
7.6	Gesso para arremates	h	24,00	15,71	377,04



7.7	Ajudante de gesso para arremates e para limpeza grossa e fina após a confecção da parede	h	32,00	11,32	362,24
	Soma 7.0				6.228,61
8.0	Fornecimento e instalação de porta corta-fogo P90 entre as salas do arquivo				
8.1	Demolição/retirada das portas de madeira existente	m ²	9,45	6,89	65,11
8.2	Retirada de 5 (cinco) conjunto de portal - trabalho de carpinteiro	h	8,00	15,71	125,68
8.3	Fornecimento de porta corta-fogo P90	unid	5,00	789,19	3.945,95
8.4	Instalação da porta corta-fogo	unid	5,00	424,23	2.121,13
8.5	Pintura anti-corrosiva (zarcão), em duas demãos	m ²	19,85	19,70	391,05
8.6	Pintura esmalte, duas demãos	m ²	19,85	25,49	505,85
8.7	Aplicação e lixamento de massa corrida acrílica na parede próxima a Porta Corta-Fogo - estimado 5 m ² /porta	m ²	25,00	9,29	232,25
8.8	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes, duas demãos, na parede próxima a Porta Corta-Fogo, estimado 20 m ² /porta (2 lados)	m ²	100,00	17,12	1.712,00
	Soma 8.0				9.099,01
9.0	Portas Metálicas que se abrem para o corredor de circulação - 3 unidades. Dimensões: 1,45 m x 2,10 m				
9.1	Promover ajustes e revisão de serralheria nas abas, nas dobradiças e fechaduras das portas visando melhorar o isolamento das portas; aplicação de fitas do tipo "veda frestas", duplas, de borracha, em todo o contorno do conjunto portal/porta. Serviço de serralheiro.	hs	16	15,71	251,36
9.2	Aplicação de fitas do tipo "veda frestas", duplas, de borracha, em todo o contorno do conjunto portal/porta.	rl	3	72,90	218,70
9.3	Pintura esmalte, em duas demãos, após superfície ser conveniente lixada.	m ²	18,27	25,49	465,70
	Soma 7.0				935,76
	SOMA TOTAL				91.322,05



10.0	BDI (Taxas: Rateio Adm. Central/Custos Indiretos, Riscos, Seguro, Despesas Financeiras, Lucro e Tributos)	%	24,90%		22.743,56
	TOTAL GERAL				114.065,61
Item	Fonte de preços - SINAPI/CEF - 06/2019 - BRASÍLIA				
1.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - CÓDIGO 00040818 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA) MES CR 2.800,54				
1.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00041071 AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (MENSALISTA) MES CR 1.959,36				
1.3	CCT/STICMB-SINDUSCON-DF/2017-2019 http://sticmb.org.br/novo-site/documentos/				
1.4	CCT/STICMB-SINDUSCON-DF/2017-2019 http://sticmb.org.br/novo-site/documentos/				
1.5.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00012893 BOTA DE SEGURANCA COM BIQUEIRA DE ACO E COLARINHO ACOLCHOADO PAR CR 54,62				
1.5.2	http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais-				
1.5.3	http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais				
1.5.4	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00012895 CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)UN 11,38				
1.5.5	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00036152 OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB UN 4,43				
1.5.6	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00012892 LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM) PAR CR 10,24				
1.5.7	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00036143 PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA COM ABAFADOR DE RUIDOS, ATENUACAO ACIMA DE 22 UN 23,32 DB				



2.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - CÓDIGO 00010775 LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, MES 495,00 COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS
2.2	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 06/2019 - 5824 CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - AS CHP R\$136,10.
3.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00004813 PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X M2 250,00 1,125* M
3.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - CÓDIGO 00002729 MADEIRA ROLICA TRATADA, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D = 4 A 7 CM UN 14,19 (PARA CAIBRO)
3.3	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00001213 CARPINTEIRO DE FORMAS H C 15,71
3.4	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00006117 AUXILIAR DE CARPINTEIRO H CR 12,37
4.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00003779 LONA PLASTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA M CR 8,33
4.2	Internet - comprovante arquivado https://www.mbembalagens.com.br/bobina-stretch-500mmx380mtsx25micras-unid
4.3	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00012815 FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M UN CR 6,78
4.4	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00012872 GESSEIRO H CR 15,71
4.5	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00000248 AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL H CR 11,32
5.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00010527 LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M M/MES 12,00
5.2	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 06/2019 - 5824 - CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014 - AS CHP R\$136,10
5.3	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00025957 MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS H CR 11,56
5.4	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00000248 AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL H CR 11,32
6.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00002436 ELETRICISTA H C 15,71



6.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 07/2018 - 1,04 AJUDANTE DE ELETRICISTA H CR 11,04
6.3	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00034761 MONTADOR DE ELETROELETRONICOS H CR 14,85
6.4	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00000248 AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL H CR 11,32
6.5	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 06/2019 - 97641 REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_1 M2 CR 3,73
6.6	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00000248 AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL H CR 11,32
6.7	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00000248 AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL H CR 11,32
6.8	Pesquisa na Internet - comprovante arquivado.
6.9	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 06/2019 - 96114 FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FI M2 AS 60,74
6.10	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 06/2019 - 88494 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014 M2 CR 16,96
6.11	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 06/2019 - 88488 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 M2 CR 13,79
6.12	Contrato 01/2009 - MME - valor atualizado pelo IGPM - 16/10/2008 a 25/07/2019 - R\$ 202,51
6.13	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00012872 GESSEIRO H CR 15,71
6.14	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00000248 AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL H CR 11,32
7.1	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 06/2019 - 96114 FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P M2 AS 60,74
7.2	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 06/2019 - 88495 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 M2 CR 9,29
7.3	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 06/2019 - 88489 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 M2 CR 12,19



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.4	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00003315 GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS KG CR 0,69
7.5	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00020250 SISAL EM FIBRA KG AS 12,00
7.6	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00012872 GESSEIRO H CR 15,71
7.7	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00000248 AJUDANTE DE OPERACAO EM GERAL H CR 11,32
8.1	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 06/2019 - 97644 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 M2 CR 6,89
8.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00001214 CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS H CR 15,71
8.3	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00011154 PORTA CORTA-FOGO PARA SAIDA DE EMERGENCIA, COM FECHADURA, VAO LUZ DE 90 X 210 CM, CLASSE P-90 (NBR 11742) UN 789,19
8.4	Composição de Custo do Preço Unitário
8.5	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 06/2019 - 74064/001 FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS M2 CR 19,70
8.6	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 06/2019 - 73924/001 PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA M2 CR 25,49
8.7	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 06/2019 - 88495 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 M2 CR 9,29
8.8	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 06/2019 - 88423 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014M2 CR 17,12
9.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00006110 SERRALHEIRO H CR 15,71
9.2	LEROY MERLIN - https://www.leroymerlin.com.br/fita-veda-fresta-preto-19mm-x-5m-scotch-3m_87373342
9.3	SINAPI/CEF - COMPOSIÇÕES - BRASILIA - 06/2019 - 73924/001 PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA M2 CR 25,49
10	Composição - Acórdão do TCU nº 2622/2013 - Plenário.



Composição do Custo Unitário do Item 8.4 – Instalação/chumbamento de Porta Corta-Fogo					
Custo Unitário/m ²					
Item	Insumo	Unid	Qdade	Preço	
				Unit.	Total
8.4.1	Argamassa estrutural de cimento e areia de rio para chumbamento do portal	kg	30,00	0,34	10,20
8.4.2	Argamassa para recomposição de alvenaria e reboco	kg	200,00	0,34	68,00
8.4.3	Pedreiro	h	8,00	15,71	125,68
8.4.4	Auxiliar de pedreiro	h	8,00	10,16	81,28
	Soma				285,16
8.4.5	Miscelâneas (ferramentas, tarugos, etc.)	%	10,00		28,52
Total Geral					313,68
FONTE DE PREÇOS					
Item	Fonte de preços - SINAPI/CEF - 06/2019 - BRASÍLIA				
8.4.1	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00000371 ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS KG 0,34				
8.4.2	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00000371 ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS KG 0,34				
8.4.3	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00004750 PEDREIRO H C 15,71				
8.4.4	SINAPI/CEF - INSUMOS - BRASILIA - 06/2019 - 00006127 AUXILIAR DE PEDREIRO H CR 10,19				



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CÁLCULO DO BDI

- | | |
|--|--|
| 1) Taxa de rateio da administração central/custos indiretos, risco, seguro e garantia do empreendimento; | |
| 2) Taxa das despesas financeiras; | |
| 3) Taxa de lucro; | |
| 4) Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço (ISS, PIS, COFINS e CPRB). | |

$$\text{BDI} = \{ [(1 + AC + R + S + G) (1 + DF) (1 + L)] / (1 - T) \} - 1$$

Sendo:

BDI para serviços:

AC = Taxa de rateio da administração central e custos indiretos	4,00%
R = Taxa de riscos e imprevistos do empreendimento	1,00%
SG = Taxa de seguros e garantias do empreendimento	1,00%
DF = Taxa das despesas financeiras	0,60%
L = Taxa de lucro	7,00%
T = Taxa de tributos	8,65%
BDI = { [(1 + AC + R + S + G) (1 + DF) (1 + L)] / (1 - T) } - 1	24,90%
Tributos para Serviços	8,65%
ISS	5,00%
PIS	0,65%



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

COFINS	3,00%
CPRB (Opção de folha não desonerada)	0,00%
OBS: A empresa deverá apresentar o cálculo do BDI de acordo com os limites mínimos e máximos dos quartis constantes das páginas nº 1 e 2 do Acórdão do TCU nº 2622/2013 - Plenário.	



ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA ADEQUAÇÕES NAS SALAS DO ARQUIVO CENTRAL

Cronograma Físico-Financeiro para adequações nas salas do Arquivo Central, com prazo de até 2(dois) meses.					
Item	Atividade	Fase/mês		Valor do Item	%
		Dias			
		30	60		
		dd/mm - dd/mm	dd/mm - dd/mm		
1.0	Administração local e outras obrigações				
2.0	Locação de container metálico tipo marítimo para escritório				
3.0	Placa dos serviços				



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

4.0	Proteção e isolamento de segurança dos equipamentos e arquivos deslizantes				
5.0	Locação de andaime tipo torre para execução dos serviços				
6.0	Fornecimento e confecção de forro de gesso acartonado (drywall) corrido e pintado				
7.0	Fornecimento e confecção de parede de gesso acartonado (drywall) para vedar vitrôs basculantes				
8.0	Fornecimento e instalação de porta corta-fogo P90 entre as salas do arquivo				
9.0	Portas Metálicas que se abrem para o corredor de circulação				
12.0	BDI (Taxas: Rateio Adm. Central, Riscos, Seguro, Despesas Financeiras, Lucro e Tributos)				
	TOTAL MENSAL				100%
	TOTAL MENSAL ACUMULADO				



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº **48340.003697/2019-64**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA Nº 00/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA _____.

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor.....nomeado pela Portaria nº _____, de ___/___/____, publicada na Seção 2, do DOU de de de, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº, e com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado no(a) _____ - CEP _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr(a). _____, cargo _____, portador da Carteira Nacional de Identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº **48340.003697/2019-64** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços visando a execução de adequações nas instalações do **Arquivo Central** do Ministério de Minas e Energia, situado do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão E SEUS ANEXOS, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, com os documentos que a compõem, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura eletrônica.
 - 2.1.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura deste contrato, cujas etapas observarão o **Cronograma** fixado no Termo de Referência.
- 2.2. O prazo de execução deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir do marco supra referido.



2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.2. O valor desta contratação é de R\$ ----- (-----).

Planilha de Custos e Formação de Preços para adequações nas salas do Arquivo Central, com fornecimento de materiais, envolvendo forro, alvenaria, portas, esquadrias e pintura, com prazo de até 2(dois) meses.					
Item	Atividade	Unid	Quant.	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
1.0	Administração local e outras obrigações				
1.1	Encarregado geral	mês	2,00		
1.2	Auxiliar de serviços gerais	mês	2,00		
1.3	Auxílio Alimentação - CCT/STICMB-SINDUSCON-DF/2017-2019 - R\$15,75/dia - estimado média de 5 trabalhadores/dia (5 trabalhadoresx21diasx2meses=210 tickets)	unid	210,00		
1.4	Auxílio transporte - CCT/STICMB-SINDUSCON-DF/2017-2019 - R\$15,00/dia - estimado média de 5 trabalhadores/dia (5 trabalhadoresx2 vales/diax21diasx2meses=420 vales transporte)	unid	420,00		
1.5	Uniformes				
1.5.1	Bota/sapato de couro, solado de borracha	par	5,00		
1.5.2	Camisa de manga curta, tipo polo	unid	10,00		
1.5.3	Calça de algodão, tipo jeans	unid	10,00		
1.5.4	Capacete de segurança, de obra	unid	5,00		
1.5.5	Óculos de segurança	unid	5,00		
1.5.6	Luva de raspa ou de plástico	par	5,00		
1.5.7	Abafador de ruído auricular , tipo concha	unid	5,00		



	Soma 1.0				
2.0	Locação de container metálico tipo marítimo para escritório				
2.1	Locação de container metálico de 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	mês	2,00		
2.2	Transporte do container com caminhão (ida e volta)	CHP	8,00		
	Soma 2.0				
3.0	Fornecimento e instalação da placa dos serviços				
3.1	Placa de serviço em chapa galvanizada nº 22 - 2,0 x 1,125 m	m ²	2,25		
3.2	Caibro de eucalipto ou equivalente h = 3 m, d = 4 a 7 cm	unid	4,00		
3.3	Carpinteiro	h	4,00		
3.4	Auxiliar de carpinteiro	h	4,00		
	Soma 3.0				
4.0	Proteção e isolamento de segurança dos equipamentos e arquivos deslizantes				
4.1	Lona plástica, preta, largura 8 metros, e=150 micra	m	200,00		
4.2	Filme de PVC - Bobina Stretch 500mmx350mtsx25micras	rolo	2,00		
4.3	Fita crepe 25mm x 50 m	unid	6,78		
4.4	Envelopamento dos arquivos e proteção dos equipamentos - serviço de gesso	h	16,00		
4.5	Envelopamento dos arquivos e proteção dos equipamentos - serviço de ajudante	h	16,00		
	Soma 4.0				
5.0	Locação de andaime tipo torre para execução dos serviços				
5.1	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura, de 1 até 1,5 m e altura de *1,00* m - 20 metros (2 meses x R\$12,00/mês x 20 metros =R\$480,00)	mês	2,00		



5.2	Transporte dos andaimes com caminhão (ida e volta)	CHP	6,00		
5.3	Montador para montagem e desmontagem dos andaimes	h	8,00		
5.4	Ajudante de montador e desmontagem dos andaimes	h	8,00		
	Soma 5.0				
6.0	Fornecimento e confecção de forro de gesso acartonado (drywall) corrido e pintado				
6.1	Desinstalação das luminárias existentes (45 unidades) embutidas no forro existente e depois reinstalação no forro novo - serviço de eletricista	h	48,00		
6.2	Desinstalação das luminárias existentes (45 unidades) embutidas no forro existente e depois reinstalação no forro novo - serviço de ajudante de eletricista	h	48,00		
6.3	Desinstalação de detectores de fumaça e de detectores de partículas de alta sensibilidade, e difusores de gás, instalados sob o forro existente e depois reinstalação no novo forro - serviço de instalador	h	36,00		
6.4	Desinstalação de detectores de fumaça e de detectores de partículas de alta sensibilidade, e difusores de gás, instalados sob o forro existente e depois reinstalação no novo forro - serviço de ajudante de instalador	h	36,00		
6.5	Remoção/desinstalação do forro existente, mineral em placas e perfis metálicos - $383,60 \text{ m}^2 + 5\%$ (inclinação) = $402,15 \text{ m}^2$	m^2	402,15		
6.6	Retirada/transporte do forro removido até o container - serviço de ajudante - container	h	24,00		



6.7	Limpeza grossa e fina após a desinstalação do forro - serviço de servente	h	16,00		
6.8	Transporte (bota-fora) do forro removido até o local designado pelo órgão ambiental do DF (Estrutural) - Container.	unid	4,00		
6.9	Fornecimento e instalação de forro de gesso acartonado (drywall), espessura de 12,5 mm de espessura, inclusive estrutura de apoio	m ²	402,15		
6.10	Aplicação e lixamento de massa corrida no novo forro (drywall)	m ²	402,15		
6.11	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto, duas demãos.	m ²	402,15		
6.12	Fornecimento de luminária tipo de sobrepor. Corpo em chapa de aço tratada SAE 1006/1008 e pintura eletrostática em pó híbrido branco liso brilhante. Refletor e aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho, com alto teor de pureza (99.86%), grande reflexão e resistência a oxidação. Alojamento do reator na lateral. Equipada com porta-lâmpadas antivibratórios em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos, reator eletrônico de alto fator de potência, acompanhada de lâmpadas, reator e acessórios p/fixação (completa). Fab. ITAIM, modelo IQ 3005 (2x28W) ou equivalente	unid	45,00		
6.13	Arremates no forro para instalação dos detectores, difusores e de luminárias - serviço de gesseiro	h	16,00		
6.14	Limpeza grossa e fina após a instalação do forro novo, reinstalação de luminárias e dispositivos de incêndio - serviço de servente	h	8,00		
	Soma 6.0				



7.0	Fornecimento e confecção de parede de gesso acartonado (drywall) para vedar local onde existem os vitrôs basculantes e a portinhola na sala 6				
7.1	Fornecimento e instalação de parede de gesso acartonado (drywall), espessura de 12,5 mm de espessura, inclusive estrutura de apoio, para vedar os locais onde existem vitrôs basculantes	m ²	34,43		
7.2	Aplicação e lixamento de massa corrida PVA na parede (drywall)	m ²	34,43		
7.3	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos, na parede de drywall, inclusive em toda a parede a qual está inserido os vitrôs	m ²	230,00		
7.4	Gesso em pó para arremates	kg	50,00		
7.5	Sisal em fibras para arremates	kg	20,00		
7.6	Gesseiro para arremates	h	24,00		
7.7	Ajudante de gesseiro para arremates e para limpeza grossa e fina após a confecção da parede	h	32,00		
	Soma 7.0				
8.0	Fornecimento e instalação de porta corta-fogo P90 entre as salas do arquivo				
8.1	Demolição/retirada das portas de madeira existente	m ²	9,45		
8.2	Retirada de 5 (cinco) conjunto de portal - trabalho de carpinteiro	h	8,00		
8.3	Fornecimento de porta corta-fogo P90	unid	5,00		
8.4	Instalação da porta corta-fogo	unid	5,00		
8.5	Pintura anti-corrosiva (zarcão), em duas demãos	m ²	19,85		
8.6	Pintura esmalte, duas demãos	m ²	19,85		
8.7	Aplicação e lixamento de massa corrida acrílica na parede próxima a Porta Corta-Fogo - estimado 5 m ² /porta	m ²	25,00		
8.8	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes, duas	m ²	100,00		



	demãos, na parede próxima a Porta Corta-Fogo, estimado 20 m ² /porta (2 lados)				
	Soma 8.0				
9.0	Portas Metálicas que se abrem para o corredor de circulação - 3 unidades. Dimensões: 1,45 m x 2,10 m				
9.1	Promover ajustes e revisão de serralheria nas abas, nas dobradiças e fechaduras das portas visando melhorar o isolamento das portas; aplicação de fitas do tipo “veda frestas”, duplas, de borracha, em todo o contorno do conjunto portal/porta. Serviço de serralheiro.	hs	16		
9.2	Aplicação de fitas do tipo “veda frestas”, duplas, de borracha, em todo o contorno do conjunto portal/porta.	rl	3		
9.3	Pintura esmalte, em duas demãos, após superfície ser conveniente lixada.	m ²	18,27		
	Soma 7.0				
	SOMA TOTAL				
10.0	BDI (Taxas: Rateio Adm. Central/Custos Indiretos, Riscos, Seguro, Despesas Financeiras, Lucro e Tributos)	%	24,90%		
	TOTAL GERAL				

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:
Ação 2000



PTRES 091627

Natureza de Despesa 339039

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, e de acordo com o cronograma físico-financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.2. Os preços serão fixos e irremovíveis

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.2. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.2. A forma da prestação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

10.2. O recebimento e aceitação da prestação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.2. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 Os critérios de sustentabilidade são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido.



15.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 Indenizações e multas.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.1 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

17.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

17.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

17.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

17.5 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1 Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

20.2 As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos-CGCC/SPOA do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A - CEP 70.065-900 - Telefone (61) 2032.5456.

20.3 As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas a empresa , estabelecida no, CEP:

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

21.2 Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam com as testemunhas abaixo identificadas.

Brasília/DF, de de 2019.

Pelo CONTRATANTE:

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Ministério de Minas e Energia

Pela CONTRATADA:
